



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.308 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2015, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais)**, a ser consignado ao Órgão/Secretaria conforme quadro de detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO								
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS		
ORGÃO/SEC./ UNIDADE						FUNTE	VALOR	
03.08.00 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Meio Ambiente	04.122.010-2.232 – Gestão das ações de Infra-estrutura e Meio Ambiente	4.4.90.51.00	0	1	P	092	300.000,00	
		4.4.90.52.00	0	1	P	092	100.000,00	
	15.451.003-1.127 – Pavimentação e recuperação de vias	4.4.90.51.00	0	1	P	092	1.300.000,00	
TOTAL							1.700.000,00	
TOTAL GERAL DA FONTE 092							1.700.000,00	
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS							1.700.000,00	

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura dos presentes **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** correrão à conta da **anulação parcial de dotações** na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais)** conforme detalhamento a seguir evidenciado:



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO								
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÃO		
						ORGÃO/SEC./ UNIDADE	FONTE	VALOR
03.07.00 – Secretaria de Educação	12.361.007-6.024 – Const., Ampl., e Ref. Das Escolas, Equip. Esportivos e Prédios da Educ.	4.4.90.51.00	0	1	P	015	500.000,00	
		4.4.90.52.00	0	1	P	015	500.000,00	
03.08.00 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Meio Ambiente	15.451.003-1.126 – Constr., manut. reforma de edific., equip. e espaços públicos	4.4.90.51.00	0	1	P	042	140.000,00	
	15.451.003-1.128 – Constr., reform., ampli., manut., do sist. de iluminação pública	3.3.90.30.00	0	1	P	042	150.000,00	
		3.3.90.39.00	0	1	P	042	190.000,00	
		4.4.90.51.00	0	1	P	042	30.000,00	
	15.451.003-1.142 – Construção de Ciclovia	4.4.90.51.00	0	1	P	042	20.000,00	
	15.451.003-5.074 – Const. e/ou Ampl e Ref da Ponte de Acesso a Ilha de P.Afonso	4.4.90.51.00	0	1	P	042	20.000,00	
	17.512.003-1.107 – Construção, ampliação e manutenção da rede de esgoto	3.3.90.30.00	0	1	P	042	70.000,00	
		4.4.90.51.00	0	1	P	042	80.000,00	
TOTAL							1.700.000,00	
						TOTAL GERAL DA FONTE 015	1.000.000,00	
						TOTAL GERAL DA FONTE 042	700.000,00	
						TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	1.700.000,00	

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2015 aprovados pelas Leis nº 1286/2013, 1300/2014 e 1301/2014, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custo do Órgão e Secretaria a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.




**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2015.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA